



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4430/2017

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

Data da Norma

**28/06/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 179/2017\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

**LEI N° 4.430, DE 28 DE JUNHO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.773/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>020800</b>	<b>SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO</b>
12.361.0002.2022.0000 – Manutenção dos Serviços Gerais de Ensino	
(097) – 3.3.90.33.00-01.220.000 – Passagens e Despesas Locomoção.....	R\$ 10.000,00
<b>020801</b>	<b>SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	
(112) – 3.3.90.39.00-01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R\$ 50.000,00
<b>020803</b>	<b>SETOR DE EDUCACÃO INFANTIL</b>
12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil	
(134) - 3.3.90.39.00-01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R\$ 100.000,00
<b>020902</b>	<b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
08.244.0105.2051.0000 – PSE - Estado	
(440) 3.3.90.39.00-02.500.014 Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 20.000,00
08.244.0105.2446.0000 – Índice de Gestão Descentralizada	
(186) – 3.3.90.30.00-05.500.012 – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
(189) – 4.4.90.52.00-05.500.015 – Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 5.000,00
08.244.0105.2477.0000 – Serv. de Prot. Social ao Adol. em Med Sócio Educativa	
(199) – 3.3.90.39.00-02.500.014 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 20.000,00
08.244.0105.2484.0000 – IGD/SUAS	
(205) – 3.3.90.30.00-05.500.008 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
(206) – 3.3.90.39.00-05.500.008 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 5.000,00
08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. Vínculos	
(209) – 3.3.90.39.00-05.500.009 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 10.000,00
<b>022000</b>	<b>SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.</b>
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria	



(289) – 3.3.902.39.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12.364.0002.2441.0000 – Transporte de Alunos Universitários

(102) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 160.000,00

**022000 SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL**

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria

(286) – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

**020902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0105.2051.0000 – PSE – ESTADO

(185) – 3.3.90.30.00-02.500.014 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

08.244.0105.2480.0000 – Prog. Proteção S. Básica – Pro Jovem

(204) – 3.3.90.39.00-05.500.013 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 14.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

15.452.0181.1007.0000 – Ampliação da Rede de Energia Elétrica

(302) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 61.000,00

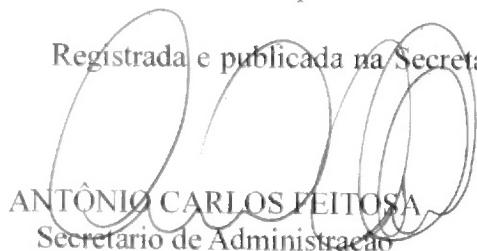
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 28 de junho de 2017.



ANTÔNIO CARLOS PEITOSA  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50